



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria-Executiva

PORTRARIA SE/MTE Nº 1325, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO PARA O
TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 08/2025.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO,
tendo em vista o disposto nos artigos 17, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e no art. 5º da Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e o que consta do Processo nº 19955.201558/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do **Termo de Execução Descentralizada - TED nº 08/2025**, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério da Saúde, cujo objeto é estabelecer arranjo colaborativo para a utilização compartilhada dos serviços de comunicação corporativa entre os dois órgãos, conforme as condições contratuais pactuadas e os quantitativos definidos no plano de trabalho.

I – FISCAIS TÉCNICO:

TITULAR: TÂNIA SILVA DE ALMEIDA, SIAPE: 1859968, e-mail: tania-silva.almeida@trabalho.gov.br, Telefone: (61) 2031-4379;

SUBSTITUTO: ANATERRA OLIVEIRA DA SILVA, SIAPE: 1896142, e-mail: anaterra.oliveira@trabalho.gov.br, Telefone: (61) 2031-4379.

Art. 2º Compete aos **Fiscais Técnicos e substituto** do Termo de Execução Descentralizada - TED:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, quando couber;

III - suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as descentralizações na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, para que a Unidade Descentralizada apresente justificativas, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

IV - manifestar o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

V - solicitar à Unidade Descentralizada que apresente o Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

VI - estabelecer o prazo de mais 30 (trinta) dias no caso de não ser apresentado o relatório de cumprimento do objeto no prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, mencionado no item acima.

VII - avaliar os resultados do TED mediante a análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu recebimento:

a) considerando as especificidades do objeto, poderá realizar vistorias in loco e/ou solicitar documentos complementares;

b) a análise do relatório de cumprimento do objeto abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento;

VIII - solicitar à Unidade Descentralizada que imediatamente instaure, ou instaurar, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário, no caso em que o Relatório de Cumprimento do Objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos.

Art. 3º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico o responsável pela indicação assumirá as respectivas competências previstas nesta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no sítio eletrônico oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do parágrafo único, do art. 17, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/08/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=6257357&crc=FD70BC07, informando o código verificador **6257357** e o código CRC **FD70BC07**.

Referência: Processo nº 19955.201558/2025-16.

SEI nº 6257357